



PARECER Nº 001/2026

COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, os imóveis constantes da Matrícula (CNM) no 077065.2.0012082-87, correspondente a lote de terra no 35, Quadra XXXI, Loteamento Jardim Penedo e Matrícula (CNM) no 077065.2.0012083-84, correspondente a lote de terra no 36, Quadra XXXI, Loteamento Jardim Penedo e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O projeto visa autorizar o Município a receber, por doação, dois bens imóveis. Conforme a Mensagem nº 003/2026, os imóveis serão destinados à incorporação ao patrimônio público. A análise desta Comissão deve verificar se a aquisição desses ativos imobiliários guarda coerência com o planejamento urbano e o desenvolvimento da infraestrutura municipal.

II – Conclusões do relator:

1. Interesse Público e Finalidade Urbanística:

A incorporação de imóveis ao patrimônio municipal é o passo inicial para a expansão de equipamentos públicos. Segundo o Art. 147 da Lei Orgânica de São Lourenço da Mata, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. A recepção desses imóveis permite que o Município disponha de áreas para a instalação de infraestrutura (praças, postos de saúde, escolas ou arruamento), atendendo ao interesse público local.

2. Localização e Zoneamento:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM

Consultando os dados técnicos anexos à proposição (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata), verifica-se que os imóveis possuem delimitações claras. Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, garantir que o uso futuro dessas áreas respeite as normas de zoneamento e as diretrizes de mobilidade urbana.

3. Aspectos da Infraestrutura e Habitação:

A doação de terrenos ao Município é uma prática comum para a regularização de áreas ou para a reserva de espaços destinados a programas habitacionais de interesse social ou equipamentos comunitários. A ausência de ônus na doação favorece a execução de projetos de infraestrutura, pois elimina a necessidade de desapropriações custosas e demoradas.

4. Técnica de Descrição Cadastral:

Para fins de segurança na infraestrutura e registro imobiliário, nota-se que a descrição dos imóveis no projeto de lei deve ser precisa. O texto enviado menciona "dois bens imóveis", mas é fundamental que o anexo técnico contenha o Memorial Descritivo com as coordenadas georreferenciadas, conforme as normas do INCRA e da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), evitando futuras disputas de limites com terrenos vizinhos.

III – Decisão da Comissão:

✓ Diante da análise dos aspectos de planejamento, infraestrutura e habitação, a Comissão de Obras, Planejamento, Infraestrutura e Habitação manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de São Lourenço da Mata, considerando que a ampliação do patrimônio imobiliário é estratégica para o planejamento e para a futura expansão da infraestrutura urbana de São Lourenço da Mata. ✗

Sugestões da Comissão:

1. **Destinação Específica:** Sugere-se que o Poder Executivo indique, se possível, a destinação preliminar das áreas (ex: reserva técnica, área verde ou institucional) para orientar o Plano de Obras do exercício seguinte.

2. **Verificação In Loco:** Recomenda-se que a Secretaria de Infraestrutura realize vistoria nos imóveis para confirmar a inexistência de ocupações irregulares ou passivos ambientais que possam onerar a municipalidade após a transferência da posse.

 Sala das Comissões, 05 de março de 2026.


Luciano Francisco do Nascimento
Relator


Aílton Serafim de Vasconcelos
Membro


Valdemir dos Santos Carneiro
Membro